

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA № 037/2022, de 20 de junho de 2022

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no o artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual n° 7.437/2011, no artigo 51 da Lei Estadual 17.928/2012 e no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor Thiago Pereira da Silva, CPF nº 009.661.231-23, como gestor do Contrato nº 004/2019, que têm como objeto a prestação de serviços de clipping jornalístico e monitoramento de mídia impressa e eletrônica de matérias contendo temas de interesse do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação e a empresa CONTENT ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 27.691.290/0001-13 e demais termos aditivos de prorrogação, se houver, referentes ao Processo Administrativo nº 201917697000105.

- Artigo 2º Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- I anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- III dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - IV adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- VII verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Artigo 3º - Fica revogada a portaria nº 011/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

## MARCOS ROBERTO SILVA Secretário de Estado de Comunicação

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA**, **Secretário (a)**, em 22/06/2022, às 14:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000031063595 e o código CRC 4D9388D3.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RUA 82 400, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 201917697000105

SEI 000031063595